



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019  
TÉCNICA E PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, centro, na cidade de Abelardo Luz, SC, com CNPJ/MF n.º 83.009.886/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, mesmo endereço retro mencionado, será realizada a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“técnica e preço”**, destinada a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme projeto básico *Briefing* constante do Anexo I, em regime de empreitada por preço global estimativo e execução indireta, em conformidade das Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e com as instruções deste Edital e seus anexos.

#### 1. DATA, LOCAL E HORA:

1.1. As proponentes deverão apresentar “Proposta Técnica” (Envelopes nº 1, 2 e 3) e “Proposta de Preços” (Envelope nº 4) em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até o dia, hora e local, contendo as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA TÉCNICA – PRIMEIRA PARTE - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA”**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA – SEGUNDA PARTE - REPERTÓRIO E CASES HISTORIES” - VIA NÃO IDENTIFICADA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**EMPRESA PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA TÉCNICA – PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE – VIA IDENTIFICADA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**EMPRESA PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**ENVELOPE Nº 04 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**EMPRESA PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

OS ENVELOPES Nº 01 E 02 SERÃO PADRONIZADOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO DEVENDO CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

1.2. O local de entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, situada na Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, centro, no Setor de Licitações, **até às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019.**

1.3. A abertura dos envelopes de proposta técnica (envelope 01 e 02) será na sala de reuniões da Prefeitura de Abelardo Luz, no **dia 17 de dezembro de 2019, às 09h30min.**

1.4. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito a Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, Centro, no município de Abelardo Luz (SC), das



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone: (0\*\*49) 3445-4322 ou e-mail: [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br).

1.5. Se no dia previsto para o recebimento dos envelopes não houver expediente no MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário e o local.

1.6. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos em meio digital, poderão ser adquiridos no Setor de Licitações, no endereço citado acima, ou ainda, por meio do endereço eletrônico: [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)> [portaldatransparência>licitações> concorrência pública> CC n° 002/2019](http://portaldatransparencia>licitacoes>concorrência pública> CC n° 002/2019).

## 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, que sejam de interesse do Município Abelardo Luz/SC, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

**Ação:** 03.001.04.131.0200.2305-*Publicidade Institucional e de Marketing*

**GND Modalidade de Aplicação:** 3.3.90. *Outras despesas correntes - Aplicações diretas*

**Fonte:** 000-*Recursos Ordinários*

3.2. Nos exercícios seguintes (se for o caso), durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Município de Abelardo Luz.

## 4. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

ANEXO I - Termo de Referência e Briefing;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que trata de direitos autorais;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social pertinente ao objeto da licitação e poderão se apresentar isoladamente, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.3. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social.

5.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.5. No momento da entrega dos envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o licitante deverá fazer seu credenciamento, identificando quem será o representante da empresa durante a fase de avaliação da proposta técnica e preços. **O representante do licitante** deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Presidente



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

da Licitação, de documento que comprove sua identidade, mediante original ou cópia autenticada, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.5.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário (administrador), deverá este apresentar documento que comprove tal condição de proprietário.

5.5.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII.

5.3. A empresa deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, do contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas: ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; da empresa representada.

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser pertinente ao objeto licitado.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Somente participará da fase de “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

#### 6. CONDIÇÃO DIFERENCIADA (ME/EPP)

6.1. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei nº 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope número 01 (habilitação), a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 120 (cento e vinte) dias.

6.2. O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte exercer seu direito de preferência (art. 44, da LC 123/2006), na fase de proposta comercial, será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ata de Licitação via e-mail ou publicação na página oficial do Município ([www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)).

6.3. A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

#### 7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. A impugnação aos termos deste edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Secretário subscritor do presente edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito a Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, Centro, no município de Abelardo Luz (SC), das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações.

#### 8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01, 02 e 03)

8.1. Considerando o disposto no subitem 1.1 deste Instrumento Convocatório, a proposta técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, em formato A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m<sup>2</sup>, espaço 2 (dois), com texto e numeração de páginas, fonte tipográfica Arial, estilo Normal, cor Automático, tamanho 12(doze) pontos, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, sem negrito, itálico e sublinhado, com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas, com textos justificados, com verso da página em branco, sendo que uma via contém a identificação da licitante e a outra não contém qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei nº 12.232/10), compondo-se de duas partes:

##### PRIMEIRA PARTE (Envelope nº 01) – SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

8.1.1. Com envelope padronizado, fornecido pela Administração, sem qualquer tipo de identificação da proponente:

##### PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1.1.1. **Raciocínio Básico**, apresentando o entendimento da empresa licitante em no máximo 03 páginas de papel A4 branco, conforme padrão determinado no item 8.1 do presente edital, demonstrando-o através de seu raciocínio e compreensão aplicados à análise de campanha modelo solicitada no briefing (ANEXO I).

8.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**, expondo o conceito e o partido temático em no máximo 03 páginas, papel A4 branco, conforme padrão determinado no item 8.1 do presente edital, que de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação para a campanha modelo definida no briefing, defendendo as suas opções;

8.1.1.3. **Idéia Criativa**, apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob forma de roteiros e textos, para a campanha modelo definida no briefing e suas implicações, sendo permitida a apresentação de layout, no tamanho papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m<sup>2</sup>;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

8.1.1.4. **Estratégia de Mídia**, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, com plano simulado de distribuição de verba publicitária nos diversos meios de comunicação que a licitante definir em sua proposta, para a campanha modelo definida no briefing, com a utilização de até 03 páginas, A4 branco, conforme padrão determinado no item 8.1 do presente edital, sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

#### **SEGUNDA PARTE (Envelope nº 02) – REPERTÓRIO E CASES HISTORIES - SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

8.1.2. Com envelope padronizado, fornecido pela Administração, sem qualquer identificação da Proponente:

8.2.1.1. **Repertório**, sob a forma de texto que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação;

8.2.1.2. **Relatos de solução de problemas de comunicação (cases histories)**, com apresentação de 02 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

#### **Obs:**

1) No envelope nº 01 (via não identificada), somente serão aceitos os envelopes padronizados fornecidos pela Administração, sem qualquer marca, símbolo ou etiqueta que possibilite a identificação da licitante, sendo o seu conteúdo apresentado internamente deverá ser sem quaisquer “clips” ou grampos de folhas, bem como não deve ser selado nem fechado com qualquer tipo de cola ou lacre, tampouco rubricado.

2) O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante interessada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito a Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, Centro, no município de Abelardo Luz (SC), no Setor de Licitações, **até 13 de dezembro de 2019**.

3) Não serão aceitos DVD's ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

4) Não há custos para a retirada dos envelopes padronizados.

#### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE – COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

8.1.3. O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo dos Envelopes nºs 01 e 02, porém, com a necessária identificação da proponente em papel timbrado da empresa.

8.1.3.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.

8.1.3.2. O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da licitante, após ser intimada para apresentar defesa e esta for julgada improcedente.

#### **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. A Comissão de Licitação realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 01 e 02 – Proposta Técnica, PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE**, sendo que os envelopes a serem utilizados serão fornecidos pela Administração, adotando a seu respeito o prescrito no art. 6º da Lei nº 12.232/10, para serem encaminhados à **Subcomissão Técnica** que procederá a análise e julgamento.

9.2. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Subcomissão Técnica para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de **“técnica e preço”**, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e art. 8º, da Lei 12232/10.

9.4. O **Julgamento Técnico** obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da média das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico, da **PRIMEIRA PARTE** da Proposta Técnica, **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, da seguinte forma:

9.4.1. Na avaliação do **Raciocínio Básico**, a acuidade da compreensão:

a) Das características da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Executivo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;

c) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

9.4.2. Na avaliação da **Estratégia de Comunicação Publicitária**:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- a) A adequação do conceito proposto especificamente à campanha, assim como à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, a sua natureza, suas especificidades e problemas;
- b) A capacidade evidenciada de riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.

#### 9.4.3. Na avaliação da **Ideia Criativa**:

- a) Sua adequação aos objetivos estratégicos e de comunicação da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) Sua pertinência à atividade da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e à inserção desta na sociedade;
- e) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrarem os exemplos de peças apresentadas.

#### 9.4.4. Na avaliação da **Estratégia de Mídia**:

- a) O conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) A economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

9.4.4.1 - Será elaborada uma ata de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, sendo encaminhada à Comissão de Licitação juntamente com as Propostas as Planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV da Lei 12.232/10).

### PROPOSTA TÉCNICA – SEGUNDA PARTE

#### 9.4.5. Na avaliação do **Repertório**:

- a) Sua concepção;
- b) Sua pertinência;
- c) A qualidade de execução e acabamento do texto.

#### 9.4.6. Na avaliação dos **Relatos de soluções de problemas de comunicação (cases histories)**:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito.

9.4.6.1. Elaboração da ata de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, e encaminhamento à Comissão de Licitação juntamente com as Propostas as Planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei 12.232/10).

9.5. A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará a apuração geral das Propostas Técnicas, de posse do material que lhe foi encaminhado pela Subcomissão Técnica.

9.6. Serão abertos os envelopes com identificação das licitantes para o cotejo com o contido nos envelopes sem identificação, para averiguação de sua autoria.

9.7. A Comissão de Licitação elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, analisada e julgada pela Subcomissão Técnica que atribuiu a cada um deles notas de 0 a 10, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte tabela:

ITENS AVALIADOS	PESOS
<i>Raciocínio básico</i>	1,5
<i>Estratégia de comunicação publicitária</i>	2,0
<i>Ideia criativa</i>	2,5
<i>Estratégia de mídia</i>	2,0
<i>Repertório</i>	1,0
<i>Cases histories</i>	1,0



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

- 9.8. Será proclamado o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica registrando-se em ata as propostas desclassificadas, se houver, e a ordem de classificação.
- 9.9. O resultado deverá ser publicado com a indicação das proponentes desclassificadas, se houver, e a ordem de classificação das licitantes, abrindo-se então o prazo recursal de conformidade com previsto na alínea "b", do Inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 9.10. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida – 100 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.
- 9.11. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.
- 9.12. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a **maior pontuação**, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.
- 9.13. Superada a fase de julgamento das propostas técnicas e transcorridos todos os prazos recursais, a desclassificação de licitante redundará na devolução do Envelope nº 04 – Proposta de Preços, totalmente inviolado, o qual ficará a disposição durante o período de 15 (quinze) dias, findo o qual será inutilizado.
- 9.14. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, se for o caso, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do certame.
- 9.15. É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimentos dos Envelopes das Proponentes.

#### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04) – COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

- 10.1. A proposta de preço, apresentada em 1 (uma) via, papel timbrado da proponente, em papel A4 branco (210x297mm), conforme padrão determinado no item 8.1 do presente edital, deverá apresentar:
- 10.1.1. Proposta financeira, conforme modelo determinado no Anexo III deste Edital, da qual deverão constar:
- 10.1.1.1. Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a "Tabela Referencial de Preços" vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO (anexar tabela), no percentual máximo de 30% (trinta por cento) de desconto, sob pena de desclassificação.
- 10.1.1.2. Indicação de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura desta licitação.
- 10.2. A proposta não poderá fazer referência às demais licitantes, e deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como deverão estar rubricadas todas as suas folhas.
- 10.3. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.
- 10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.
- 10.4.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" e com poderes para esse fim;
- 10.4.2. Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo Certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 10.4.3. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.4.4. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 10.5. A proposta não será aceita pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, em hipótese alguma após a data e hora aprazadas no preâmbulo deste edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente a data prevista.
- 10.6. O valor máximo estimado que poderá ser dispendido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é corresponde a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
- 10.7. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:
- 10.7.1. *Custos internos* – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, considerando o desconto ofertado pela Agência conforme subitem 10.1.1.1 deste Edital;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

10.7.2. *Honorários de produção* – os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela Agência e selecionados pela Prefeitura Municipal;

10.7.3. *Veiculação* – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da Prefeitura Municipal diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

10.8. Declaração na qual tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

10.8.1. Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, dos direitos patrimoniais de uso;

10.8.2. Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

10.9. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório, ou cujos preços sejam inexequíveis.

#### 10.10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.10.1. Encerrada a pertinente fase recursal do julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitação, em dia, hora e local previamente determinados, serão convocados os licitantes para a reunião pública de abertura dos Envelopes nº 04 – Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, após verificação da inviolabilidade dos envelopes pelos presentes.

10.10.2. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação em reunião privada da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a discriminação de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas – com a citação dos respectivos motivos determinantes –, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.10.3. O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos, observado os seguintes critérios:

a) 100 (cem) pontos para a proposta que apresentar o maior percentual de desconto ofertado para os serviços definidos no item 10.1.1.1, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula:

$$TP = \frac{\%P}{M\%} \times 100$$

Onde:

TP = (total de pontos);

%P = (percentual da proposta em análise);

M% = (maior percentual ofertado).

10.10.4. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

10.10.5. Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.

10.10.6. Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

#### 11 – DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 7 (sete) à pontuação obtida através da Proposta Técnica e peso 3 (três) à pontuação obtida através da Proposta de Preço, na seguinte conformidade:

11.1.1. Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da Proposta Técnica pelo peso 7 (sete);

11.1.2. Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da Proposta de Preço pelo peso 3 (três);

11.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima, obtendo-se o valor de avaliação final da proposta em análise.

11.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. Somente haverá desempate na análise final conjunta da “técnica” e do “preço” e não na análise individual de cada item ou quesito.

11.4. Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

a) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta Técnica;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

b) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta de Preços.

11.4.1. Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4.2. No preço proposto estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

11.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.6. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

11.7. Será feita a publicação do resultado final das Propostas, abrindo-se os prazos para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea "b", do Inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. Expirados todos os prazos recursais, serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa à HABILITAÇÃO, constantes de item próprio desse edital, em obediência ao art. 11, § 4º, inc. XI da Lei 12.232/10.

11.9. Formalizada, após minucioso exame da documentação apresentada pelas licitantes convocadas, a decisão quanto à habilitação ou a inabilitação será aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do da alínea "a" do Inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.10. Uma vez habilitadas as licitantes será homologada a vencedora do presente certame, cabendo, a critério da Administração, a eventual aplicação do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

## 12. HABILITAÇÃO - (Invólucro nº 05)

### 12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4. Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, há menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV.

12.1.5. Declaração da inexistência de fato impeditivo a habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

12.1.6. Apresentar declaração de parentesco, conforme ANEXO VIII.

### 12.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

d) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

### 12.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Indicação de, pelo menos, 01 (um) cliente da Licitante, comprovada através da apresentação de cópias das peças publicitárias (3 peças, em mídias alternadas) e cartas de recomendação;

12.3.2. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a licitante ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade).

12.3.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010.

12.3.4. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

12.3.4.1. A comprovação do vínculo, a que se refere o item 14.3.4, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

#### 12.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

12.4.1.1. A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, poderá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

#### 12.5. OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.5.1. Não serão aceitos documentos entregues foto copiados em papel termo sensível (fac-símile);

12.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.5.3. Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade, sendo que os documentos que omitirem o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

12.5.4. As cópias de certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões, caso impugnada, poderão ter sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

#### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Técnica e de Preços, a Comissão de Licitações realizará a convocação das empresas no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega reabertura do Envelope de Documentos de Habilitação (art. 11, Inciso XII, da Lei 12.232/10), procedendo desde logo a identificação das empresas classificadas e das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

13.2. Abertos os Envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

13.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

13.4. A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as Agências qualificadas e as desqualificadas – com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal pertinente.

13.5. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

#### 14. RECURSOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos.

14.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis. Devendo os mesmos serem endereçados ao Presidente da Comissão de Licitações e entregues no Setor de Licitações, no horário de expediente normal da Prefeitura de Abelardo Luz, conforme expressado no item 1 deste Edital.

14.3. Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, via e-mail, para os efeitos do previsto no § 3º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 15. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame, a serem executados de forma contínua, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por períodos sucessivos, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 1359 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

15.2. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz procederá a convocação da adjudicada para assinar o termo de contrato (ANEXO III) no prazo de até 5 (cinco) dias após a adjudicação e homologação do processo.

15.3. A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

15.4. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz poderá, quando a convocada não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 16 – DO CONTRATO

16.1. Após o julgamento da presente licitação e homologado o serviço, se for do interesse da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, será convocado o vencedor para a respectiva assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório, como ANEXO III, cujas normas integram esta licitação.

16.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3. As multas aplicadas à Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

16.4. O conteúdo do presente Instrumento Convocatório fará parte integrante do futuro ajuste contratual, Autorização de Compras ou Ordem de Serviço, independente da transcrição.

#### 17. DAS REMUNERAÇÕES

17.1. Os documentos de cobrança básica, reajustes eventuais e impostos, deverão ser encaminhados ao Contratante, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em 2 (duas) vias, por carta, devendo nelas constar os dados abaixo, sob pena de devolução para remissão, com a nova contagem de prazo de pagamento:

- número do contrato;
- local dos serviços;
- item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- data do vencimento;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- classificação do tipo de pagamento (básico, reajuste eventual ou imposto);
- forma de pagamento: depósito bancário.

17.2. No caso de documentos de cobrança emitidos com valor a maior, admite-se a correção destes mediante retificação formal em 2 (duas) vias, a/c do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, condicionando a liberação do pagamento dos documentos de cobrança ao cumprimento desta exigência.

17.3. No caso de protesto indevido, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais, de título de cobrança bancária ou negociado com terceiros, sujeitará o fornecedor a arcar com as respectivas custas cartorárias e honorários advocatícios, mesmo que o protesto tenha sido involuntário.

17.4. As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.5. A Contratante, a fim de compensar obrigações não cumpridas pela Contratada, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da Contratada, inclusive para atender ao disposto no item anterior, bem como aos danos diretos causados pela Contratada à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

17.5.1. Não serão pagos juros ou outros acréscimos sobre os créditos retidos.

17.6. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

17.7. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da Contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

17.8. A não antecipação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz não ensejará pagamento de quaisquer multas.

17.9. Entre a data efetiva de cumprimento do evento e seu pagamento, deverão ocorrer 20 (vinte) dias para produção interna, e 10 (dez) dias úteis para veiculação e produção de terceiros, contados da entrega dos documentos de cobrança, estes que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.

17.10. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

17.11. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela Contratante, o mesmo será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as providências necessárias, passando o prazo a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

17.11.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à Contratante.

17.11.2. Ultrapassando o prazo estabelecido no subitem anterior, o prazo para processamento e o pagamento do documento de cobrança reapresentado, será deduzido de igual número de dias do período que exceder 20 (vinte) dias.

17.11.3. Ocorrendo devolução do documento de cobrança, a Contratada será oficiada sobre as razões da devolução.

17.12. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17.13. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará a Contratante suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela Contratada a cláusula infringida, não se responsabilizando a Contratante, pelo atraso decorrente.

17.14. No caso de prorrogação do contrato, onde a soma dos prazos totais de prorrogação suplementar o tempo de 1 (um) ano, tal contrato será reajustado pelo índice INPC (IBGE) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.15. O reajustamento previsto no subitem anterior será devido a cada período de 12 (doze) meses de vencimento do contrato.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os prazos e condições de pagamento serão de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de prestação de contas mediante aceite do Gabinete do Prefeito.

18.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

18.2.1. No início de cada semestre, nos meses de janeiro e julho de cada ano, a agência deverá apresentar as Certidões Negativas das esferas Municipal, Estadual e Federal, de todos os fornecedores que prestaram serviços, sob pena de não recebimento.

18.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

18.4. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

18.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data do atraso e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do INPC (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### 19. DAS SANÇÕES

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1 Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da contratante.

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

19.1.3 Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da contratante.

19.2. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a contratante adote as medidas judiciais cabíveis.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

19.3. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas pós a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da contratada, se a fatura for insuficiente.

19.3.1 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

19.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de advertência, a contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

19.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 20. DOS ANEXOS, INFORMAÇÕES GERAIS E RETIRADA DOS DOCUMENTOS

20.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

20.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

20.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, com exceção das que vierem a integrar o envelope nº 01 e 02 que não comporta nenhuma identificação da proponente, com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

20.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz decidir pela contratação.

20.4. A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** que analisará o contido nos Envelopes 01 e 02, será composta de, no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, jornalismo, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal, de conformidade com estabelecido no §1º, do artigo 10 da Lei 12.232/10.

20.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no dia **19 de dezembro de 2019** às 09h00min no Setor de Licitações, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

20.6. A relação determinada pelo subitem 20.5 deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, juntamente com o edital, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

20.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 20.5. (§ 5º do artº10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010).

20.8. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei nº 12232/10.

20.9. Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/10.

20.10. A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do Instrumento Convocatório.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis nº 12.232/10 e 8.666/93 e suas atualizações, que regem o presente Instrumento Convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

20.12. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Instrumento Convocatório, poderão ser objeto de consultas endereçadas à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias anteriores em relação à data prevista para a abertura das propostas, em dias úteis e horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão respondidos, via e-mail, dando-se publicidade a todos os concorrentes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

20.13. E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, JORNAL SUL BRASIL e INTERNET ([www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)).

ABELARDO LUZ-SC, em 29 de outubro de 2019.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019  
TÉCNICA E PREÇO

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING

##### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, que sejam de interesse da Prefeitura, na atividade institucional, conforme as diretrizes definidas no “*briefing*”, que são partes integrantes e inseparáveis do instrumento da licitação, para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

2. CLIENTE: Os serviços serão prestados ao Município de Abelardo Luz através do Gabinete do Prefeito, e as despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência – Regida pela Lei nº 12.232 de 29/04/2010 e Lei 8.666, de 21/06/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: “MELHOR TÉCNICA” e “MELHOR PREÇO”

5. DO VALOR: O valor estimado destinado aos programas e às campanhas publicitárias objeto deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, ficando a critério da Contratante, exclusivamente, a utilização ou não da verba. Em caso de prorrogação, os valores serão os constantes no orçamento previsto para o respectivo exercício e serão definidos em termos aditivos ao contrato.

6. PRAZO: O período do presente Contrato, objeto da presente Licitação, é de **12 (doze) meses** a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

##### 7. DOS INTERESSADOS:

7.1 Participarão desta Concorrência, Agências de Publicidade e Propaganda – assim definidas as empresas mencionadas no Art. 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1963 e do Decreto nº. 57.690, de 01 de fevereiro de 1966.

7.2 As Agências de Publicidade e Propaganda participantes, deverão possuir registro no CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, conforme Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

##### 8. BRIEFING

###### Campanha Publicitária Institucional Município de Abelardo Luz – SC

A história do município se confunde com os conflitos e discussões originados pela posse e demarcação das terras da região localizada entre os rios Iguazu e Uruguai, nos fins do século XVIII. Nessa época, a área era habitada por índios guaranis e caingangues, povos que hoje ainda vivem em alguns pontos da região.

Passagem obrigatória para a colônia de Xanxerê, no início do século XX, o Município de Abelardo Luz era ponto de parada na estrada das Missões, por onde passavam militares e tropeiros. Integrante da antiga Colônia Militar de Chapecó, denominada Chapecó Grande, fazia parte do distrito de Diogo Ribeiro (hoje São Domingos), com o nome de Passo das Flores.

As famílias vinham atraídas pela grande quantidade de madeira existente na região e também a qualidade do solo para a agricultura e pecuária.



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

Em 1922, foi elevado à categoria de distrito, com o nome de Abelardo Luz, em homenagem ao filho de Hercílio Pedro da Luz, "Abelardo Wenceslau da Luz". Em 21 de junho de 1958, se desmembrou do município de Xanxerê, conquistando a emancipação pela Lei Estadual nº 348/58, tendo a sua instalação oficial em 27 de julho de 1958, com o Prefeito Provisório, Gerônimo Rodrigues.

Com seu contexto histórico marcado por lutas e avanços de seu povo, Abelardo Luz superou barreiras e desafios e projetou-se como uma cidade referência na região Oeste Catarinense, sendo o berço nacional da semente de soja.

Por estar em constante crescimento e na busca de uma melhora na qualidade de vida de seu povo e um avanço socioeconômico do município, a Administração Municipal de Abelardo Luz – SC busca divulgar as ações que estão sendo realizadas pelo Governo Municipal para uma aproximação com seus munícipes e, valorização do município no Estado.

1. OBJETIVO: O presente briefing prevê a realização de uma campanha institucional, focada em divulgar o município de Abelardo Luz para o público interno e externo. "Visando atrair novos investidores para o município e despertar o sentimento de orgulho nos munícipes, por fazerem parte do desenvolvimento de Abelardo Luz".

2. ORÇAMENTO: Esta campanha publicitária terá como verba total **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a serem investidos nos custos de criação, produção e mídia, conforme o planejamento publicitário adotado pela agência e que seja de preferência regional e, que constará nos quesitos de avaliação dos resultados.

3. PERÍODO DA CAMPANHA: Esta campanha vai se estender dos meses de janeiro de 2020 a março de 2020.

4. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO: A Prefeitura possui seu site oficial ([www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)), além das redes sociais Facebook ([facebook.com/xxxxx](https://www.facebook.com/xxxxx)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019

TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E AGÊNCIA....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO**

**1.1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, na cidade de Abelardo Luz - SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI.

**1.2. CONTRATADA:** Agência ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu ....., Sr. .... inscrito no CPF nº .....

**1.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato, regido pela Lei n. 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis n. 8.666/93 e 4.680/65, origina-se do Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços tipo Técnica e Preço n. 002/2019, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Legislação e Documentos Vinculados.**

**2.1.** O presente Contrato é regido pela Lei n. 12.232/2010, no disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Federal n. 4.680/65 e, no que couber, pelas atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas disposições constantes do Edital de Tomada de Preços tipo Técnica e Preço n. 002/2019.

**2.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de sua inscrição, termos e condições, o Edital da Tomada de Preços tipo Técnica e Preço n. 002/2019 e seus anexos, bem como as propostas da Contratada com suas especificações e demais elementos e acréscimos, obrigando-se as partes nos seus exatos termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Objeto**

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda para o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, compreendendo:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, de acordo com o art. 3º, da Lei 12.232/2010;
- Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Da Dotação Orçamentária.

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual dos Exercícios Financeiros de 2019 e 2020: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretaria Municipal da Administração;

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Valor do Contrato.

5.1. A previsão orçamentária para a execução dos serviços amparados por este contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5.2. O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo às contratadas indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

5.3. A Contratada, através da assinatura do presente instrumento, renuncia, expressamente, ao direito assegurado no § 2º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, relativo ao limite de supressão.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Pagamento.

##### I – Despesas Decorrentes da Veiculação da Publicidade e Propaganda.

6.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela Agência e aprovado pela Contratante, no prazo de até trinta dias, condicionado à apresentação, nos quinze dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Agência, dos seguintes documentos:

a) fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da Contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;

b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

##### II - Despesas Próprias da Contratada e da Comissão de Agência.

6.2. O pagamento à Contratada das despesas resultantes da execução do Contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela Agência e aprovado pela Contratante no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido ou veiculação da peça publicitária, condicionado à entrega no protocolo da Agência, até quinze dias antes ao previsto para o pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedidas em nome da Contratada e/ou em nome do MUNICÍPIO quando formalmente autorizada por esta.

6.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a Contratante.

6.4. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

6.5. Na hipótese de mora ocorrida entre a data fixada para pagamento até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6. O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

6.7. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.8. As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

6.9. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após doze meses, da assinatura do Contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

6.10. A critério do MUNICÍPIO e desde que seguidas as regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte das contratadas (OC), será estudada a possibilidade do pagamento dos serviços externos diretamente à subcontratada, nos termos do art.19 da Lei 12.232/2010.

6.11. O MUNICÍPIO exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Do Preço e das Condições de Execução dos Serviços.

7.1. Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes das propostas de preços mais vantajosas para o Contratante, aceitas pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato.

7.2. Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Autorizações de Produção ou de Divulgação emitidas pela Contratante, que poderão variar de caso para caso.

7.3. A execução do Contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados, cujos orçamentos deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

7.4. Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a Contratada e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.

7.5. A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da Contratada, deverá estar respaldada na juntada de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços.

7.6 No caso de criação ou produção, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos.

7.7. A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da Contratada, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a Contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Remuneração da Contratada.

8.1. Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 4.680 de 18 de junho de 1965, Decreto Federal n. 4.563 de 31 de dezembro de 2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o que abaixo segue, sem prejuízos dos descontos que serão informados na Planilha de Preços:

**a) Custos internos** – serviços internos são aqueles que são **executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência**. Será calculado e pago pela contratante com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, devendo cada licitante (agência) oferecer o percentual de desconto sobre os preços da tabela, o qual deverá ficar explicitado na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.

**b) Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada (honorários de 15% que são pagos pela Contratante referente aos **serviços e suprimentos externos executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação)**, conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). Parte desses honorários poderá ser negociada entre a Contratada e a Contratante, conforme proposta da licitante na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.

**c) Veiculação** – Refere-se ao **percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas** - desconto de 20% a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária – O percentual de repasse à contratante será de XXXXXXXX.

**d) Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de **serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC**. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, a Contratante pagará à Contratada “honorários” de xx% (xxxxx por cento) sobre o montante da fatura, conforme as Normas Padrão da Atividade Publicitária. Este tipo de honorário também poderá ser negociado entre as partes, seguindo o mesmo critério citado na letra “b” deste item 08.

8.2. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

8.3. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 002/2019 e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pelas Contratadas.

8.4. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Com referência aos textos, layouts, roteiros, montagem e arte-final, serão observados:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

- a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela Contratada;
- b) os que forem aprovados, e posteriormente cancelados pela contratante antes da veiculação, serão pagos à Contratada.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Vigência.

- 9.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado na forma da lei.
- 9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, especialmente na forma disposta no inciso I do art. 79, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.
- 9.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Da Alteração Contratual.

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos ou modificativos de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. No caso de celebração de termo aditivo de acréscimo no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65 da Lei 8.666/93, e, se forem necessárias modificações das especificações técnicas para melhor adequação aos seus objetivos em decorrência de serviços comprovadamente indisponíveis na data da apresentação da proposta, será permitida a remuneração desses serviços através de preços unitários não contemplados na tabela de preços apresentada pela contratada em sua proposta inicial, que serão fixados através de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Rescisão Contratual.

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências previstas no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78, art. 79, I da Lei n. 8.666/93;
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente aprovados e prestados (art. 79, II da Lei n. 8.666/93);
  - c) Judicialmente, na forma do art. 79, III, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. Da rescisão contratual originará o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos decorrentes do presente Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao não cumprimento ou cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, neste Contrato e nas demais leis vigentes, para a plena indenização do erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Das Obrigações da Contratada e da Contratante.

- 12.1. São **obrigações da Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato ou dele derivadas:
  - 12.1. Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
  - 12.2. Realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
    - 12.2.1. A contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser previamente cadastrada pelo contratante para o fornecimento dos bens ou serviços especializados relacionados com as atividades do objeto do contrato (art. 14 da Lei 12.232/10);
    - 12.2.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados por terceiro exigirá sempre a apresentação pela contratada à contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre as pessoas que atuem no mercado e respeitem ao item 11.2.1 (§1º do art. 14 da Lei 12.232/10);
    - 12.2.3. Para o fornecimento dos orçamentos, a contratada procederá à coleta de orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob a fiscalização da contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato (§2º do art. 14 da Lei 12.232/10);



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

12.2.4. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 está dispensado do procedimento previsto no item 11.2.3 (§3º do art. 14 da Lei 12.232/10);

12.3. A Contratada poderá, a seu critério, utilizar-se de matriz ou filial ou de seus representantes em outras localidades para a realização dos serviços de criação e de produção ou ainda para serviços complementares, desde que asseguradas às condições Contratadas;

12.4. Utilizar os profissionais relacionados em sua Proposta Técnica, apresentada na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes de seu objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada e submetida à regra do item 11.2.1;

12.5. Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo à Contratante descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;

12.6. Transferir para a Contratante descontos decorrentes de antecipações de pagamento;

12.7. Negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;

12.8. Repassar ao contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação (Parágrafo Único do art. 15 da Lei 12.232/10);

12.9. Os custos e as despesas de veiculação a serem apresentados deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível (art. 15 da Lei 12.232/10);

12.10. Somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida à respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela Contratante;

12.11. Orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pela Contratante;

12.12. Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;

12.13. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;

12.14. Oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas negativamente contra a Contratada;

12.15. Não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização que possam suscitar posições antagônicas, de conflito ou de discussão no plano das ideias, filosofias e diretrizes da Contratante;

12.16. Garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a esta avença;

12.17. Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

12.18. Observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, os comprovantes de que tais encargos bem como os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;

12.19. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

12.20. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

12.21. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste Contrato;

12.22. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.23. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

12.24. Manter durante o período mínimo e 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas (art. 17, da Lei 12.232/2010);

12.25. Observar e cumprir rigorosamente todas as regras e normas estabelecidas nos Capítulos III e IV da Lei 12.232/2010, sob pena de rescisão contratual.

**11.26.** Constituem **obrigações da Contratante**, além daquelas previstas neste Contrato ou dele provenientes:

12.26.1. Cumprir, dentro dos limites legais, os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;

12.26.2. Autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito no prazo de três dias úteis;

12.26.3. Propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;

12.26.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Da Fiscalização.

**13.1.** A Contratante fiscalizará a execução dos serviços cuja execução foi expressamente autorizada, inclusive, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo-lhe rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou solicitado.

**13.2.** A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, será exercida pela Assessoria de Comunicação da Contratante.

**13.3.** A fiscalização dos serviços pela Contratante não desobriga a Contratada de suas responsabilidades para a perfeita execução.

**13.4.** A Contratada adotará providências para que qualquer serviço, mesmo o de veiculação, não aceite no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido, a suas expensas e nos prazos fixados pela Contratante.

**13.5.** É facultado à Contratante, através da Assessoria de Comunicação, o acompanhamento de todos os serviços que constituem o objeto deste Contrato.

**13.6.** Caberá ao MUNICÍPIO a aprovação final dos trabalhos executados através deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### Da Avaliação da Contratada.

**14.1.** A Contratante realizará a qualquer tempo avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

**14.2.** A avaliação será considerada pela contratante para:

a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;

c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre seu desempenho, como prova de capacitação técnica em licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### Das Sanções Administrativas.

15.1. As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária para participação de licitação;

d) impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

15.2. A aplicação das sanções administrativas poderá ser aplicada na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

**I – Advertência:** geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

**II – Multas:** serão aplicadas conforme segue:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.

**III –** As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos serão cominadas nas condições definidas pela Contratante, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**IV** – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

**V** – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei no 8.666/93.

**VI** - O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**Dos Direitos Autorais.**

**16.1.** Fica estabelecida a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade concebidos, criados e produzidos em virtude do Contrato firmado – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

**16.2.** Deverão ser previamente negociados com a Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

**16.3.** A Contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**Das Disposições Gerais.**

**17.1.** Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do objeto do presente Contrato.

**17.2.** A Contratada se conduzirá em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

**17.3.** O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na Cláusula Décima Quarta e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados;

**17.4.** O valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à Contratada indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

**17.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**Do Foro.**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões originárias do presente Contrato.

**18.2.** E, por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Abelardo Luz/SC, ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019

TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2019 - Edital CC Nº \_\_\_\_/2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados Bancários – Banco: \_\_\_\_\_.

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem como objeto serviços de agência publicitária, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 002/2019.

VALOR DA PROPOSTA: Conforme definido no item 10.1.1.1. do Edital:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
10.1.1.1.	Percentual de desconto os serviços constantes da “Tabela Referencial de Preços”, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do _____% Estado de Santa Catarina – SINAPRO.	____,____%

DECLARAÇÃO: Modelo de Declaração a ser apresentada junto a Proposta Financeira:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

Declaramos ainda que:

A proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação e que estamos cientes de todas as disposições do Edital.

Concordamos expressamente que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO serão pagos conforme estabelecido no Edital.

Comprometemos-nos a transferir para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

Comprometemos-nos a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz;

Comprometemos-nos a apresentar a cada início de semestre, nos meses de janeiro e julho de cada ano, Certidões Negativas das Esferas Municipal, Estadual e Federal de todos os fornecedores diretos que prestarem serviços via Agência de Publicidade.

Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de Concorrência nº 002/2019 e seus ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019

TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_,(nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ  
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019  
TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
*(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)*

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que, até a presente data, não incorre nas vedações do art. 9º ou art. 87, IV da Lei 8.666/93, bem como inexistem quaisquer outros fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019  
TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ-SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 002/2019  
TÉCNICA E PREÇO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
*(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na Concorrência nº 002/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante Legal  
CPF: